

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL

Data: 11/11/2010

Horário: 09:30 horas

**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Ed. Organização das Cooperativas
Brasileiras – Brasília – DF.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº 19, de 26 de julho de 2010 e 013, de 26 de maio de 2010, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Total**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento para integração de servidores em um único ambiente, doravante denominado como "Blade", incluindo instalação, configuração e treinamento, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim

comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra "b", deste edital;

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- c) tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE "A" PROPOSTA
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem "2.1.1." deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "3.1" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- c) apresentar especificação completa e detalhada, indicando marca, modelo e referência do produto e declaração expressa de que suas partes são novas e sem uso, assegurando que não se trata de equipamentos ou partes remanufaturados ou reconicionados;
- d) deverá ser apresentado folder/catálogo/prospecto e/ou folheto técnico do fabricante referente aos produtos ofertados, com a completa descrição das características técnicas dos itens;
- e) com preço unitário e total, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste Pregão;
- f) declaração expressa que nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, instalação, configuração, garantia e suporte técnico, treinamento, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- g) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- h) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

- i) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;

- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:

g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

- h) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha fornecido, instalado equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.

- i) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**, conforme **Anexo III**.
- j) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital.
- k) Apresentar “Atestado de Vistoria Técnica”, de acordo com o Anexo V deste Edital, visando vistoriar e diagnosticar previamente a necessidades físicas do ambiente onde serão instaladas e configuradas as soluções junto ao atual ambiente de produção da Unidade Nacional do SESCOOP e para comprovação de que a contratada, por intermédio de um de seus responsáveis, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações que serão objeto do contrato a ser firmado. A visita deverá ser efetuada no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame a ser agendada junto à Gerencia de Tecnologia de Informações, **Sr. Carlos Washington Santos Menezes** ou **Sr Mozart Gomes de Souza Junior** pelos telefones (61) 3217-1542 ou 3217-1543 no horário comercial no período da tarde (14h às 17h).
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

OBSERVAÇÕES:

a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses,

bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.1, letra "I"**.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

7. DO "CRENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

7.2. O Pregoeiro solicitará o "CRENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS".

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 8.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO TOTAL** obtido.

8.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**.

8.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá

na abertura do Envelope “B” dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

8.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio do Pregoeiro/Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. O valor da multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências do **Sescoop**, que situa no endereço SAUS QD 04 Bl I, Ed. OCB, Brasília, DF, devidamente lacrados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) corridos, a contar da data de assinatura contrato.

11.2. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos horários compreendidos entre, 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sem ônus de frete para o SESCOOP. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada à Gerência de Tecnologia, na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), sito à SAUS Quadra 04, Bloco "I", Edifício OCB, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

11.3. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

11.3.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega dos equipamentos para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

11.3.2. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

11.3.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada não sendo emitido o Termo de Aceitação.

11.3.4. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de concluídas a instalação, a configuração e a ativação, após a verificação da qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo.

11.3.5. A troca por equipamentos novos deverão ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, devendo atender às especificações técnicas de cada equipamento.

11.3.6. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

- A empresa vencedora procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos do SESCOOP;
- Cada produto será verificado de acordo com as características técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

11.4.7. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em não conformidade com as especificações técnicas constantes neste Edital e da proposta vencedora;
- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

12. DA INSTALAÇÃO

12.1 A instalação deverá ser feita na sala de servidores do **Sescoop**, por, ao menos, 01(um) técnico certificado pelo fabricante. O prazo máximo para instalação será de 05 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos.

12.1.1. Caberá ao **Sescoop** solicitar a troca do equipamento ou do técnico, se constatar que não há capacidade técnica para execução da instalação, ou se o equipamento não estiver em conformidade com os ditames do edital.

12.2 Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, devendo ter total conectividade entre seus hardwares e softwares. Toda a configuração e compatibilidade dos equipamentos é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3 A configuração e instalação deverão ser acompanhadas por um técnico do **Sescoop**.

12.4 A **CONTRATADA** deverá informar, por meio de relatório técnico, consumo de energia dos equipamentos bem como refrigeração ideal do local, em BTUs, para que o **Sescoop** possa preparar o ambiente para a instalação dos equipamentos, com no mínimo 05 (cinco) dias corridos de antecedência.

12.5 Ao final da instalação a **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda documentação referente a instalação e configuração dos equipamentos contendo, caso ocorra, procedimento, "drivers" e/ou softwares utilizado para a compatibilidade dos equipamentos.

12.6 A instalação deverá ser realizada durante horário comercial, definido como sendo de 08:00 horas às 18:00 horas.

12.7 A montagem, instalação, ativação e configuração de todos equipamentos e seus componentes deverão correr por conta da **CONTRATADA**, que deverá prover todos os cabos e acessórios para a sua instalação e de todos os servidores que serão instalados. Todos os equipamentos devem ser instalados e configurados no Rack.

13. DO SUPORTE TÉCNICO E DA GARANTIA

13.1. A garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, na modalidade "on-site", 9X5, com tempo de atendimento em horário comercial. O chamado aberto, seja via sítio ou via e-mail, deverá ser respondido em um prazo máximo de 02(duas) horas. A solução deve ser proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 A garantia deverá cobrir todos os componentes do servidor e seus opcionais originais do fabricante que já estejam instalados nos equipamentos, incluindo o serviço de reposição.

13.3 A **CONTRATADA** deverá realizar os procedimentos de substituição de peças e/ou manutenção dos equipamentos nas dependências da **Sescoop**. As peças para substituição devem ser fornecidas pela próprio fabricante

14. DO TREINAMENTO

14.1. O prazo para conclusão dos treinamentos é de 05 (dias) dias após a instalação e configuração dos equipamentos.

14.2 A **CONTRATADA** deverá realizar treinamentos para 3 (três) funcionários do **Sescoop** com as seguintes características:

14.2.1 Softwares de Gerenciamento do Conjunto "Blade": deverá ser ministrado treinamento sobre os softwares de gerenciamento a ser fornecido junto com o conjunto "Blade", para a equipe técnica do **Sescoop**, sem ônus adicional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas.

14.2.2 Chassi e Lâminas "Blade": deverá ser ministrado treinamento sobre o Chassi e lâminas "Blade" a serem fornecidos, para a equipe técnica do **Sescoop**, sem ônus adicional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas.

14.2.3 Deverão ser abordados nesse treinamento (outros assuntos podem ser abordados pela **CONTRATADA**):

- 14.2.4.1 Instruções sobre instalação física dos componentes;
- 14.2.4.2 Instruções de operação básica do equipamento;
- 14.2.4.3 Requisitos de segurança e performance;
- 14.2.4.4 Gerenciamento da solução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir os prazos de entrega previstos neste Edital.

15.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas como deslocamento dos técnicos, troca de peças, troca de equipamentos, fretes e custos para retirada e entrega de equipamentos substituídos por qualquer motivo, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA.

15.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SESCOOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

15.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

15.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais da CONTRATADA, após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos.

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de funcionários especialmente designados pelo SESCOOP, ou por comissão de recebimento dos equipamentos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em única parcela, por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega, aprovação da referida documentação fiscal e emissão de termo de aceite, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP.

17.2. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá a Gerente de Tecnologia da Informação, mediante o acompanhamento de seu representante.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá na conta orçamentária nº 3.2.01.01.04.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

20.2. O SESCOOP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

20.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

20.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br, ou pelo fax nº. 61 3217 2121, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, por fax, ou por meio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br.

20.7. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

20.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Especificações Técnicas
- b) ANEXO II – Planilha de Preços
- c) ANEXO III - Emprego de Mão-de-obra de menores
- d) ANEXO IV – Declaração de fato superveniente
- e) ANEXO V - Atestado de Vistoria Técnica
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato

20.11. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2010.

Sérgio Alécio T. Neves
Pregoeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MINIMAS)

1. Chassi "Blade"

1.1 O Chassi "Blade" e as Lâminas que compõem o conjunto Blade deverão ser do mesmo fabricante.

1.2 Chassi "Blade" para acomodação dos servidores do tipo lâmina ("Blade Server") e todo composto por gabinete(s), fonte(s) ventilador(es) e demais equipamentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento da solução, incluindo serviço de instalação física e implementação com integração à rede existente no ambiente da Sescoop.

1.3 O gabinete ofertado deve permitir a total integração dos equipamentos ofertados nos itens 2 a 4, com baias capazes de instalar no mínimo 4 lâminas de servidores, módulo de interconexão de rede (LAN e SAN) e conexão com fonte de alimentação e exaustores.

1.4 O chassi deverá ter expansibilidade para no mínimo 8 lâminas de servidores. O gabinete deverá estar configurado de forma que seja necessária somente a adição de Lâminas, sem a troca ou adição de novos componentes como ventiladores, fontes etc.

1.5 Deverão ser fornecidos ventiladores Hot-Plug/Swap em quantidade suficiente para operação com todas as baias de servidores e de switches ocupadas e com menor índice de ruído permitido pela solução.

1.6 Não deve prover ponto único de falha mantendo acessos redundantes dos servidores para os elementos de interconexão da LAN e SAN. Todos os componentes do Chassi devem ser Hot-Pluggable/hot-swap não sendo aceito a parada do Chassi (e conseqüentemente das laminas) para substituição/manutenção de seus componentes.

1.7 Específico para montagem em rack de 19".
Mínimo de 02(duas) baias exclusivas para os switches de rede LAN e 2 (duas) baias exclusivas para switches SAN.

1.8 Todos os módulos conectados ao chassi onde podem ocorrer falhas devem ser 100% redundantes.

1.9 Fontes de alimentação de energia Hot-Pluggable e redundante (n+n), com respectivos cabos de energia, onde, mesmo em caso de falha de metade das fontes presentes, as remanescentes devem ter capacidade para suportar o chassi na sua configuração máxima.

1.10 Proteções contra pico de voltagem.

1.11 Sistema de exaustores, de forma a garantir a plena refrigeração dos equipamentos.

1.12 Sistema de gerenciamento do consumo de recursos de energia e refrigeração dinâmico, ocasionando a redução do consumo de energia.

1.13 O Sistema de gerenciamento deverá possuir controle individual dos ventiladores, no qual diminui e aumenta a velocidade conforme a demanda de energia.

1.14 O sistema de gerenciamento de energia deverá permitir que o administrador defina o nível máximo de consumo das lâminas de servidores, para quando um servidor exceder este limite, o software de controle deverá reduzir este consumo de forma controlada.

1.15 O chassi assim como todos os opcionais necessários para o perfeito funcionamento da solução deve ser fornecido para licitante, a exemplo: cabos de

energia, cabos de fibra para ligação do chassi com os demais componentes da rede SAN e demais acessórios necessários para a ligação com as lâminas.

1.16 A arquitetura deverá ter acesso a console através de console de presença virtual, a qual esta deverá ser integrada ao módulo de gerenciamento da Chassi consolidando o acesso através de uma única porta de rede padrão RJ45 que permitirá o acesso a console gráfica, botão virtual de Power e conexão de media virtual(DVD, CD e FLOPPY).

1.17 A arquitetura de acesso a console também deverá permitir, a utilização local no chassi de unidade de DVD-ROM, monitor, mouse e teclado que possa ser logicamente associados a qualquer um dos BLADES, compartilhada por toda as lâminas do chassi.

1.18 O chassi deverá suportar internamente discos rígidos, unidade de backup de forma que possa ser associada a servidores blades individuais ou não;

1.19 O controle de acesso virtual deverá proporcionar total acesso e controle do status dos servidores, da Ventilação, temperatura, fontes de alimentação.

1.20 Permitir a análise de métricas no controle de ventilação.

1.21 Receber dados dos servidores para permitir o cálculo da mais alta temperatura no gabinete.

1.22 Permitir o acesso aos registros dos servidores.

1.23 Diminuição do consumo de energia do sistema quando uma temperatura limite é alcançada.

1.24 Fonte de alimentação com seleção 110v ou 220v.

1.25 Mecanismo de controle de consumo de energia e exaustão, permitindo ajustes automáticos ou manuais para balancear força, calor, densidade, e performance conforme a carga de trabalho e condições de ambiente.

2. Switch LAN para chassi Blade, com as seguintes características:

2.1 Deverão ser ofertados 02 (dois) switches para instalação em redundância no chassi dos blades.

2.2 No mínimo 8 portas para servidores Ethernet 1 Gb.

2.3 5 portas livres para realização de 'uplink' entre módulos adjacentes.

Suporte a downlink 16:5 para uplink;

2.4 O gerenciamento deverá ser integrado com a console de gerenciamento dos blades permitindo gerenciamento via CLI, HTTP, SNMP.

2.5 Suporte Store and Forward;

2.6 Suportar os seguintes protocolos de rede:

2.7 802.1x para limite de acesso de usuários;

2.8 802.1Q;

2.9 802.1d;

2.10 802.1w;

2.11 802.1s

2.12 802.3ad;

2.13 Utilitários de gerenciamento com arquitetura web-based integrável com o software de gerenciamento ofertado.

2.14 Os switches deverão ser instalados, internamente, no gabinete.

2.15 Deverão ser fornecidos para cada switch:

2.16 Cabos e conectores externos.

3. Switch SAN para chassi Blade

3.1 No mínimo 04 portas de fibra externas para ligação a outros equipamentos além dos blades.

3.2 Mínimo de 02 (dois) Switches fibre channel Hot-Plug de no mínimo 8 Gbits.

- 3.3 Possuir no mínimo 4 (quatro) portas LC externas para conexão à rede SAN.
- 3.4 Os switches ofertados deverão ter portas internas suficientes para conectar a
- 3.5 quantidade máxima de servidores - em sua configuração máxima de interfaces
- de 3.6 Fibra - suportada pelo gabinete, não importando se os mesmos estão presentes ou não.
- 3.7 Portas com auto-negociação e auto-configuração de velocidade.
- 3.8 Utilitários de gerenciamento com arquitetura web-based integrável com o software de gerenciamento dos servidores blades.
- 3.9 Os switches deverão ser instalados, internamente, no gabinete.
- 3.10 Possuir arquitetura "non-blocking".
- 3.11 Permitir aumento de performance através de ISL trunking.
- 3.12 Permitir que o gerenciamento seja realizado através da console dos blades, utilizando os seguintes protocolos de mercado: SMI's ou SNMP.
- 3.13 Deverá vir com a e-port habilitada para realização de trunking.
- 3.14 Deverá vir com os softwares habilitados para criação de zoning, para seleção de caminhos dinâmicos, ferramenta de gerenciamento gráfica, e todos outros softwares necessários para a comunicação com a rede da SESCOOP.

4. Softwares de gerenciamento e monitoramento

4.1 Deve acompanhar a Chassi um conjunto de ferramentas integradas do mesmo fabricante do hardware ou em regime de OEM ou homologado para o fabricante, para gerenciar a infra-estrutura de servidores Blade e sistemas operacionais (Linux e Windows) devidamente licenciado para a quantidade máxima de lâminas suportadas pelo gabinete chassi com as seguinte características:

4.2 O Software de gerenciamento deverá ser o ponto de acesso central para a solução (Blades, Storage, Backup), ou seja, possuir característica de CMS (Central Management Server).

4.3 Todos os softwares relacionados nos itens abaixo deverão ser instalados e configurados em servidor dimensionado pela SESCOOP.

Localizar e identificar outros gabinetes de servidores em lâmina, servidores (torre, rack e/ou lâmina) e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP, DMI ou IPMI.

4.4 Enviar alertas para os administradores via e-mail ou pager.

4.5 Enviar alerta quando discos rígidos entrarem em estado de pré-falha.

4.6 Monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado.

4.7 Permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente.

4.8 Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema.

4.9 Realizar inventário de hardware.

4.10 Realizar controle de drivers e firmware instalados nas máquinas, fazendo download automático do site do fabricante e gerando alarmes caso o(s) servidor(es) não estejam com as versões mais recentes dos mesmos.

4.11 Além do software de gerenciamento a solução deverá possuir os seguintes softwares devidamente instalados e configurados:

5. Software de Deployment

5.1 Deverá ser integrável ao software de gerenciamento, para auxílio à instalação dos servidores, incluindo licenças necessárias para a utilização das funcionalidades citadas abaixo em quantidade suficiente para serem utilizadas na capacidade máxima de servidores suportada pelo gabinete.

5.2 O software deverá possuir as seguintes características:

5.3 Oferecer um método rápido, fácil e seguro para instalação de softwares e sistemas operacionais em servidores, através de uma console remota ou da web.

5.4 A instalação do Sistema Operacional deverá contemplar a instalação de drivers e agentes de gerenciamento próprios para o equipamento.

5.5 Estabelecer presença virtual e controle para instalação de softwares e sistemas operacionais em servidores, eliminando a necessidade de presença física.

5.6 Oferecer scripts pré-configurados para instalação de sistemas operacionais Microsoft Windows 2000 Server e Advanced Server, Microsoft Windows Server 2003 Standard, Enterprise e WEB Edition, Red Hat Enterprise Linux ES/AS 4.0 e 5.0, SuSe Linux Enterprise Server 10 e VMware ESX 3.0.2.

5.7 Deverá suportar instalação de Windows 2000, 2003, XP e Vista em máquinas virtuais hospedadas por Microsoft Windows Virtual Server 2005 R2 e VMware ESX 2.5.3 e 3.0.2.

5.8 Além da configuração e instalação de softwares e sistemas operacionais, a ferramenta deverá ser capaz de configurar o hardware das máquinas, como a criação de volumes RAIDs para os servidores que suportam essa tecnologia.

5.9 Deverá suportar o protocolo PXE e trabalhar com o serviço DHCP.

5.10 Fornecer ferramentas para criar e alterar scripts de instalação.

5.11 A ferramenta deverá garantir que em caso de substituição de um equipamento, a nova lâmina deverá assumir o perfil do equipamento anterior de forma automática.

5.12 Possibilitar a criação de gavetas virtuais, com o objetivo de permitir que o administrador associe eventos com as baias, de tal forma a garantir que assim que um servidor seja inserido nesta baia, o processo de instalação ocorra automaticamente.

5.13 Todos os recursos acima descritos e respectivas licenças de software devem estar incluídas em quantidade suficiente para a capacidade máxima de servidores suportada pelo gabinete ofertado.

6. Software de Análise de Desempenho

6.1 Deverá ser integrável ao software de gerenciamento para análise de desempenho dos servidores, incluindo licenças necessárias para a utilização de todas as funcionalidades citadas abaixo e em quantidade suficiente para ser utilizado na capacidade máxima de servidores suportada pelo gabinete.

6.2 O software deverá possuir as seguintes características:

6.3 Detectar e analisar gargalos nos servidores.

6.4 Possuir módulo de geração de relatórios.

6.5 Permitir o uso de suas funcionalidades diretamente da interface do software de gerenciamento.

7. Software de Segurança e Provisionamento

7.1 Deverá ser integrável ao software de gerenciamento para análise de desempenho dos servidores, incluindo licenças necessárias para a utilização de todas as funcionalidades citadas abaixo e em quantidade suficiente para ser utilizado na capacidade máxima de servidores suportada pelo gabinete.

7.2 O software deverá possuir as seguintes características:

7.3 Identificar e informar automaticamente níveis de patches e atualizações pendentes;

7.4 Quando encontradas falhas, deverão ser fornecidas sugestões para solução do problema.

7.5 Deverá efetuar o download dos patches diretamente do repositório do fornecedor dos mesmos.

7.6 Capacidade de gerenciar base de patches e agendamentos para instalação desses patches.

7.7 Capacidade de instalar os patches por servidor ou em um conjunto de servidores.

7.8 Suporte para bases de dados SQL e repositório de patches Microsoft.

8. Software de Gerenciamento de Energia

8.1 . Deverá ser integrável ao software de gerenciamento para análise de desempenho dos servidores, incluindo licenças necessárias para a utilização de todas as funcionalidades citadas abaixo e em quantidade suficiente para ser utilizado na capacidade máxima de servidores suportada pelo gabinete.

8.2 O software deverá possuir as seguintes características:

8.3 Deverá permitir a visualização do consumo máximo (pico) e médio de energia e CPU para um dado servidor ou conjunto de servidores através de gráficos.

8.4 Deverá permitir a limitação do consumo de energia, por servidor, para um nível médio, permitindo a minimização geral do consumo de energia e geração de calor.

9. Software de gerenciamento de inventário e falhas

9.1 Ferramenta para monitoração e gerenciamento de falhas dos equipamentos de infraestrutura (servidores e Storage), provendo gerenciamento centralizado.

9.2 Gerenciamento de updates dos softwares de sistema (firmware, BIOS, ROM).

9.3 Ferramenta para automatizar coleta de patches, correlacionar patches com vulnerabilidades detectadas e calendarizar o deployment de patches.

10. Software de gerenciamento do chassi:

10.1 Capacidade de emitir relatórios de:

10.2 Inventário de todos dispositivos do chassi.

10.3 Status de temperatura e consumo de energia por servidor e por chassi.

10.4 Display frontal ou indicadores luminosos para acesso visual das condições de saúde das lâminas.

11. Servidores em Lâminas Blade

11.1 Arquitetura SMP (symmetric multiprocessor).

11.2 Suporte de no mínimo 08 (oito) núcleos por processador em no máximo 2 (dois) processadores físicos.

11.3 Processador AMD Opteron com frequência mínima de 2.4 GHz, cache de 12 MB L3 Cache)

11.4 Chipset do mesmo fabricante do processador utilizado na lâmina.

11.5 Suporte a instruções de virtualização de hardware.

11.6 Somente serão aceitos os índices auditados e publicados no site da SPEC no endereço mencionado acima.

11.7 Memória RAM de no mínimo 64GB de memória RAM tipo DDR3 – SDRAM ECC 1333Mhz RDIMM instalados na lâmina.

11.8 Todos os slots de memória deveram suportar módulos de memória com proteção ECC.

11.9 Suporte ano mínimo 2 (dois) discos hot-plug/swap, internos;

11.10 Os servidores não deverão vir com discos instalados;

11.11 Leds para sinalização do status da força e identificação da lâmina.

11.12 Utilitário de setup baseado em ROM (atualizável).

11.13 Suporte de atualização remota ROM.

11.14 Senhas distintas para administrador (acesso ao Setup) e usuário (inicialização e bloqueio de máquina).

11.15 Mínimo de 02(duas) interface padrão Gigabit Ethernet 10Gb com chaveamento automático da taxa de transferência 10/100/1000/10000 com as seguintes características:

11.16 Suporte a TCP/IP Offload Engine (TOE) ativado.

11.17 Suporte à tecnologia iSCSI (Internet Small Computer System Interface).

11.18 Deverá possuir iSCSI Initiator habilitado por hardware.

11.19 Taxas mínimas de transmissão de dados:

11.20 Ethernet a 10 Mbps (half-duplex) e 20 Mbps (full-duplex).

11.21 Fast Ethernet a 100 Mbps (half-duplex) e 200Mbps (full-duplex).

11.22 Gigabit Ethernet a 2000 Mbps (full-duplex).

11.23 Suporte a rede 10 GBE.

11.24 Suporte aos padrões:

11.25 IEEE 802.1.Q VLAN.

11.26 IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet;.

11.27 IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet.

11.28 IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet.

11.29 IEEE 802.3ae.

11.30 IEEE 803.3ap.

11.31 Suporte as funções de fail over e balanceamento de carga.

11.32 Drivers de rede da família de sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux.

11.33 Suporte ao protocolo SNMP e PXE(Pré-boot Execution).

11.34 Mínimo de 2(duas) interface de fibre channel de 8Gb para conexão com o chassi;

11.35 Permita ligações de 1 Gb/s, 2 Gb/s e 4 Gb/ com auto-negociação da velocidade.

11.36 Suporte a Fibre channel classes 2 e 3.

11.37 Em conformidade com a diretiva RoHS.

11.39 Possuir Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004.

12. Gerenciamento remoto integrado no hardware (gabinete e lâmina do servidores)

12.1 Console remota gráfica independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o servidor via console gráfico independentemente do sistema operacional instalado, permitindo interação do usuário com o sistema operacional por teclado e mouse.

12.2 Visualizar as etapas de ligamento e desligamento, inclusive POST e Setup.

12.3 Permitir acesso e interação com o utilitário de configuração da BIOS dos servidores blades remotamente.

12.4 Possibilidade de acessar o hardware de gerenciamento via web browser (Internet Explorer ou Firefox) a partir de qualquer estação conectada via rede.

12.5 A placa de gerenciamento remoto ofertada deve permitir a ligar, desligar e resetar o servidor remotamente.

12.6 Possibilidade de "dar boot" no servidor por meio de disco flexível ou CD-ROM (ou imagem do mesmo) localizado em uma estação remota.

12.7 Segurança de acesso padrão 128 bit secure sockets layer(SSL) com suporte e configuração de 12 usuários com privilégios de acesso configuráveis.

12.8 Possibilidade de criar e administrar pelo menos 12 contas (login e senha) assim como atribuir níveis de acesso (administrador/usuário).

12.9 Possibilidade de incluir, alterar e excluir grupos de usuários com a utilização de scripts.

12.10 O gerenciamento remoto deverá ter capacidade de gerar auditoria das ações praticadas pelos usuários como power on/off, reset, troca de configuração do usuário e clear event log.

12.11 Conexão de LAN dedicada, configuração automática de IP via DHCP/DNS/WINS.

Windows Server 2008 R2 Enterprise x64 Edition, em idioma Inglês.

12.12 Compatibilidade com sistema operacional Linux kernel 2.6x ou superior, nas seguintes distribuições: Debian Sarge 64, Red Hat Enterprise Linux x86_64, Suse Linux Enterprise Server, última versão disponível.

12.13 Apresentar relatório HCL(Hardware Compatibility List) comprovando que este produto é desenhado e compatível com o MS Windows 2008.

12.14 Apresentar relatório HCL(Hardware Compatibility List), comprovando que este produto é desenhado ou compatível com RedHat Linux v5.

12.15 O chassi blade Server (lâmina) deve ser totalmente compatível com o gabinete fornecido(item 01 do edital) cujas características estão descritas nesse projeto.

12.16 Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte online e transferência de arquivos de configuração (manuais).

12.17 Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações.

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Chassi para Blade, incluindo instalação, configuração e treinamento, conforme especificações técnicas dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 do Anexo I deste Edital.	unid		01		
2	Switch LAN para chassi Blade, incluindo instalação, configuração e treinamento, conforme especificações técnicas do item 02 do Anexo I deste Edital.	unid		02		
3	Switch SAN para chassi Blade, incluindo instalação, configuração e treinamento, conforme especificações técnicas do item 03 do Anexo I deste Edital.	unid		02		
4	Servidor Blade, incluindo instalação, configuração e treinamento, conforme especificações técnicas do item 11 do Anexo I deste Edital	unid		02		
Valor Total:						
Valor por extenso:						

OBSERVAÇÃO: 1 - Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, instalação, configuração, garantia e suporte técnico, treinamento, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

2 - Os licitantes deverão cotar todos itens desta Planilha de Preços.

3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

Brasília, de de 2010

PROponente

ANEXO III

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010)

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO IV

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO V

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010)

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº. (XXX), estabelecida no (ENDEREÇO), por seu representante abaixo assinado, declara para os fins previstos no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2010, da Unidade Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, que realizou vistoria previamente a necessidades físicas do ambiente onde serão instaladas e configuradas as soluções junto ao atual ambiente de produção da Unidade Nacional do SESCOOP, onde teve amplo acesso aos locais e obteve esclarecimentos e informações que julgou relevantes para elaboração da proposta comercial, bem como verificou integralmente as condições pertinentes ao objeto da licitação do que, para constar, lavrou-se este termo.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

(Assinatura do vistoriador – representante da empresa)

Nome:

RG:

Cargo:

Carlos Washington Santos
Gerente de Tecnologia de Informações
Unidade Nacional do SESCOOP

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E DE OUTRO, _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2010, PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2010).

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em _____, _____ representada por _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 10/2010, Processo Administrativo nº. 72/2010, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato a aquisição de equipamento(s) para integração de servidores em um único ambiente, doravante denominado como "Blade", incluindo instalação, configuração e treinamento, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital Pregão Presencial nº. 10/2010.

Parágrafo único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº. 10/2010, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se, ainda, a:

1. cumprir rigorosamente as normas contratuais, e o constante no Edital de Pregão nº. 10/2010, seus respectivos anexos, Processo Administrativo nº. 72/2010 e a proposta da contratada datada de ____/____/____;
2. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
3. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato;

4. entregar os equipamentos, objeto do presente instrumento, nos termos e prazo previsto no item 11 e demais subitens do Edital de Pregão n.º 10/2010;
5. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
6. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
7. assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
8. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas como deslocamento dos técnicos, troca de peças, troca de equipamentos, fretes e custos para retirada e entrega de equipamentos substituídos por qualquer motivo, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela **CONTRATADA**;
9. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
10. garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
11. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
12. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
13. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
14. fornecer garantia do produto de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, on-site, 9x5, com tempo de atendimento em horário comercial, tudo em conformidade com o item 13 e subitens do instrumento convocatório;
15. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
16. obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
17. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente

instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;

18. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. acompanhar a realização dos serviços contratados;
2. efetuar o pagamento nos termos previstos na Cláusula Quinta deste instrumento;
3. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, sobre o objeto deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O(s) equipamento(s), objeto deste contrato, deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste contrato, no horário comercial de 08h às 12h e da 14h às 17h, em dias úteis, na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, Edifício OCB, situada no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, Brasília/DF.

Parágrafo único: A entrega do(s) produto(s) deverá ser acompanhada por técnico da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: o pagamento previsto no *caput* desta Cláusula, será efetuado em parcela única, através de ordem bancária, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, a contar da data do Termo de Aceite dos equipamentos, devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**, comprovada a sua regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A garantia dos equipamentos deverá ser em conformidade com o constante no item 13 e subitens do instrumento convocatório, a contar da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo dos referidos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência desse instrumento, para a entrega e aceitação do(s) produto(s), será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado, pelo atraso na prestação dos serviços, que independa de culpa do **CONTRATANTE**, a título de juros de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária, de acordo com o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, pro rata dia, sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;

- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:
CPF nº:

Nome:
RG nº:
CPF nº: